

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA





Professor Victor Stuchi



@victorstuchi



@victorstuchi



@victorstuchi



## **Reforma da Previdência**

A reforma da Previdência refere-se a uma série de mudanças que o governo do atual presidente Michel Temer pretende implementar na Previdência Social, sendo que a proposta deve ser apresentada ainda em 2016, e já está causando diversas reações e dúvidas na população, principalmente naqueles que em breve irão se aposentar. Vejamos mais sobre o assunto:



- **Qual o motivo da reforma?**

A alegação dos representantes do governo é que a Previdência Social vem registrando déficits crescentes, pois os brasileiros estão vivendo mais, a população tende a ter mais idosos, e os jovens, responsáveis por contribuir e sustentar o regime, diminuirão.

A título exemplificativo observa-se que, em 2015, a Previdência arrecadou R\$ 350,3 bilhões e teve um gasto de R\$ 436,1 bilhões.



- **Quem será afetado com a reforma?**

Em regra, todos os trabalhadores ativos. Quem tem até 50 anos terá de obedecer as novas regras integralmente; quem tem 50 anos ou mais terá regras mais suaves, mas com tempo adicional para requerer aposentadoria. Aposentados e quem completar os requisitos para pedir o benefício até a aprovação da reforma não serão afetados.



- **Quando as mudanças entrarão em vigor?**

Na verdade, não há um prazo certo, uma vez que dependerá da aprovação das medidas no Congresso.

A proposta da reforma deve ser enviada para análise ainda em 2016. Remarcado pela terceira vez, provavelmente o envio do texto do projeto deverá ocorrer apenas após o segundo turno das eleições, essa que ocorre em 30 de outubro de 2016.



- **Regras de transição apresentadas**

O governo pretende fazer com que a regra de transição dure 15 anos, de modo que os efeitos da reforma sejam mais rápidos.

Assim, quem for enquadrado na regra de transição (com 50 anos ou mais) poderá se aposentar dentro das regras atuais, mas pagará pedágio de até 50% para requerer o benefício (se faltar um ano, por exemplo, será preciso trabalhar 18 meses).



## Cont.

Uma outra fórmula, ainda em estudo, prevê a bonificação para cada ano a mais de contribuição, além do tempo mínimo de 35 anos para homens e 30 para mulheres, previsto na legislação em vigor.

Os detalhes estão sendo definidos, mas o foco são casos como o de uma mulher com 40 anos e 23 de contribuição, que chegaria aos 65 anos com 48 de contribuição.



**Cont.**

Importante destacar que, aqueles que já tenham cumprido os requisitos para a aposentadoria no momento da implementação da nova regra não deverão sofrer penalidade, em razão da observância do direito adquirido.



- **Idade mínima para aposentadoria**

No setor privado, os trabalhadores se aposentam com cerca de 50 anos, ao completar o tempo de contribuição (35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres).

O governo pretende implementar, como idade mínima, 65 anos, chegando a 70 anos para novas gerações. Para os funcionários públicos, já há idade mínima (60 anos, homens e 55, mulheres), mas essa também subirá, de modo a igualar os regimes.



- **Tempo mínimo de contribuição para aposentadoria**

Após a implementação, a regra deve ser alterada, aumentando dos atuais 15 anos, para 25 anos.



- **Fórmula de cálculo do benefício da aposentadoria**

A proposta pretende alterar a fórmula de cálculo e pressionar o trabalhador a contribuir por mais tempo e, assim, melhorar o valor do benefício.

Hoje, dificilmente, o segurado recebe benefício integral. A ideia é aplicar um percentual de 50% sobre a média das contribuições, acrescida de 01 (um) ponto percentual a cada ano adicional de contribuição.



- **Diferença entre homens e mulheres na regra de aposentadoria**

Atualmente, as mulheres podem se aposentar antes dos homens (com cinco anos a menos). O governo pretende reduzir essa diferença de forma gradual, unificando em 65 anos a idade mínima para todos. A nova regra vai afetar mulheres com até 45 anos. No caso dos homens, os afetados serão aqueles de até 50 anos.



- **Aposentadorias especiais**

A proposta pretende extinguir as aposentadorias especiais para professores, PMs, militares e bombeiros.

Para professores, a regra de transição seria mais suave, assim como a das trabalhadoras em geral.



## **Cont.**

Para PMs e bombeiros, deve haver idade mínima e não apenas tempo de contribuição, como é hoje.

Ao mais, as regras devem ficar mais rigorosas para atividades de risco.



- **Aposentadoria dos trabalhadores rurais**

Considerados como segurados especiais, os trabalhadores das áreas rurais podem se aposentar por idade (60 anos homens e 55, mulheres), bastando apenas comprovação da atividade no campo.

A pretensão da proposta é que esse segmento também passe a contribuir para o regime, com alíquota semelhante à do MEI, de 5%. A idade para se aposentar também deve subir.



- **Militares das forças armadas**

Os militares também serão afetados.

Provavelmente serão realizados ajustes na carreira, que elevariam o tempo de serviço necessário para pedir transferência para a reserva de 30 anos para 35 anos.

A idade compulsória (limite para permanência na ativa) deve acabar. Também está sendo avaliado o impacto fiscal da pensão das filhas.



**Cont.**

Entretanto, foi definido pelo Palácio do Planalto que os militares não entrarão na mesma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que visa reformar as regras de aposentadoria, sendo que as alterações para tal classe devem ser feitas por meio de outra lei, respeitando as peculiaridades da carreira.



- **Parlamentares**

Desde a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas, em 1997, deputados e senadores podem se aposentar aos 60 anos, com benefício integral se exerceram o mandato por 35 anos, ou proporcional, se por tempo inferior.

Até o momento, não é possível saber se haverá mudanças, nesse sentido.



- **Pensão por morte**

A pensão por morte, que é integral, deve ser reduzida para 50%, mais 10% por dependente, para todos os segurados (INSS e serviço público).



- **Benefícios assistenciais (LOAS)**

Atualmente, os idosos ou deficientes de baixa renda possuem direito a um benefício assistencial, ainda que nunca tenham contribuído.

Por entenderem que tal medida é injusta com aqueles que contribuem, a medida visa desvincular este benefício da política de reajuste do salário mínimo, que permite ganhos reais. Os benefícios seriam reajustados apenas pela inflação.



- **Desvinculação do piso da Previdência do salário mínimo**

Diante da insegurança jurídica, foi decidido que não haverá a desvinculação do reajuste do salário mínimo do piso previdenciário (aposentadorias), o que exerceria forte impacto nas contas do INSS. Tal mudança atingirá somente as pensões por morte e os benefícios assistenciais (LOAS).



- **Igualdade entre salários de servidores ativos e inativos**

A regra atual assegura o mesmo reajuste salarial para todos os servidores, e na mesma data.

A mudança afetaria todos que ingressaram no serviço público antes de 2003 e ainda não se aposentaram.

Esses trabalhadores passariam a ter direito só à reposição da inflação no momento de reajustar o benefício. O mecanismo já vigora para quem entrou depois de 2003.



- **Acúmulo de benefícios**

A proposta do governo pretende restringir o acúmulo entre aposentadoria e pensão por morte.

A equipe do presidente Temer estuda quatro soluções para limitar tal acúmulo: estabelecer um teto para o valor dos benefícios; impor a opção por um dos dois pagamentos; determinar que um dos benefícios seja integral, enquanto o outro se limite a determinada percentual; ou impedir o acesso à pensão para quem já recebe aposentadoria.



**Cont.**

Tal medida deve preservar o direito adquirido, ou seja, àqueles que já recebem ambos os benefícios não serão atingidos, mas irão afetar as pessoas que pretendem fazer o mesmo, em momento futuro.



- **Questionamentos judiciais pela Defensoria Geral da União**

A Defensoria Pública da União (DPU) afirmou que, após a apresentação oficial do texto da reforma, irá propor ações civis públicas em face de alterações que, conforme mesma, seriam inconstitucionais.

Uma das principais mudanças, a qual a DPU irá questionar, é a que trata da idade mínima para aposentadoria pelo INSS. Isso por que, conforme alegado pela DPU, a diferenciação de gênero é previsão constitucional.



# Até a próxima!



Professor Victor Stuchi



@victorstuchi



@victorstuchi



@victorstuchi

